



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 301 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 307, folha n° 22, livro 07, datado em 25/07/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. RONALDO CRUDI, R.G. 24.773.814-1-SSP/SP, lotado no cargo de CHEFE DE SETOR, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2017 a 04 de Abril de 2018.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 a 30 de Agosto do corrente ano.

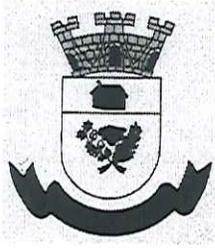
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 03 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 302 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

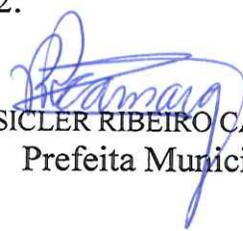
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MANOEL MESSIAS SOARES BARBOSA, RG. 15.271.607-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

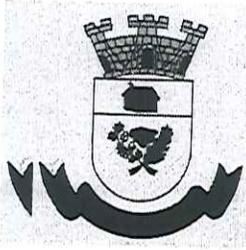
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 303 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 19% (dezenove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANAPAUOLA SANCHES DIAS FERREIRA, RG. 19.669.069-9-SSP/SP, nomeada no cargo de Encarregado de Serviço de Educação e Cultura, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

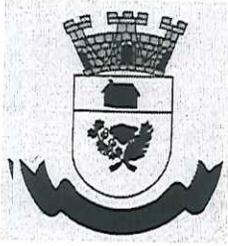
**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 304 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

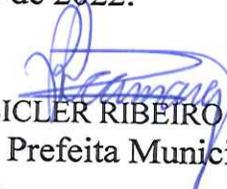
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993 mais 1% (um por cento), totalizando 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal, Srª BEATRIZ LOPES DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA, R.G. N.º 28.840.341-1-SSP/SP, nomeada no cargo de PROFESSORA – PEB-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

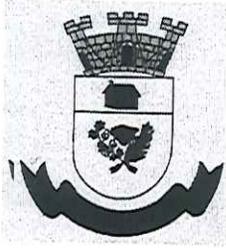
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 305 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

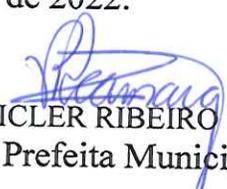
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993 mais 1% (um por cento), totalizando 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal, Srª DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA, R.G. n.º 22.018.809-SSP/SP, nomeada no cargo de PROFESSORA – PEB-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

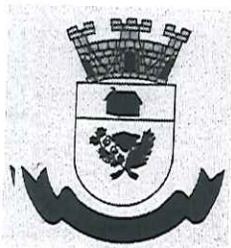
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretario Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 306 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

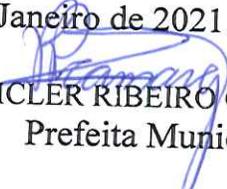
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993 mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> CINTIA SANTOS DE MIRANDA LOURENÇO, R.G. N.º 47.363.331-0-SSP/SP, nomeada no cargo de CHEFE DA COORDENAÇÃO DO CRAS, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

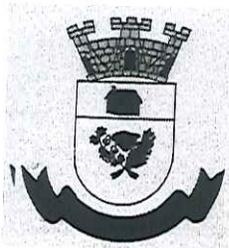
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Janeiro de 2021.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Janeiro de 2021.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 307 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

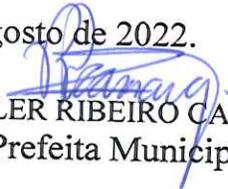
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal, Sr.ª KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, R.G. N.º 6.042.641-SSP/SP, nomeada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

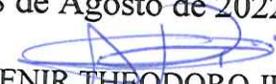
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretario Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 308 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO FERNANDO GOMES, RG. 45.235.419-5-SSP/SP, lotado no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 309 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. ROBERTO RIBEIRO NARDI JUNIOR, RG. 40.653.639-9-SSP/SP, lotado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

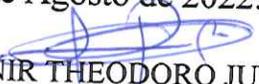
**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 310 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Sexta Parte por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 152 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, a SEXTA PARTE por tempo de serviço a Servidora Publica Municipal Sra. BEATRIZ LOPES DA SILVA MINGA, RG. 28.840.341-1-SSP/SP, nomeada em 02 de Janeiro de 2001, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão da Sexta Parte mencionada no Artigo 1.º desta Portaria na data de **08 de Agosto** é motivada pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 311 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Sexta Parte por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 152 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, a SEXTA PARTE por tempo de serviço a Servidora Publica Municipal Sra. DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA, RG. 22.018.809-9-SSP/SP, nomeada em 02 de Janeiro de 2001, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão da Sexta Parte mencionada no Artigo 1.º desta Portaria na data de **08 de Agosto** é motivada pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 312 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 305, Livro nº 07, Folha nº 22, datado em 22/07/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANA APARECIDA DA SILVA, R.G.: 30.102.497-2-SSP-PR, lotado no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 27 de Junho de 2020 a 26 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 08 de Agosto a 06 de Setembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 313 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 324, folha 23, Livro 07, datado em 03/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS, R.G: 40.653.582-6-SSP/SP, lotado no cargo de CONTROLADOR INTERNO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 08 a 27 de Agosto do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

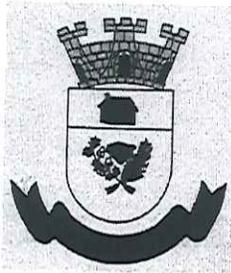
Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de Agosto de 2022.



ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 314 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*/Considerando:* Protocolo n.º 329 Folha n.º 23 Livro n.º 07, datado em 04/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 18 (dezoito) dias, de acordo com o inciso III, artigo 105 da Lei Complementar nº 02 de 14/10/1993, a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA VISSOTO DE FARIA, R.G.: 18.888.273-X-SSP/SP, lotada no cargo de DENTISTA DO PSF, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 20 de Junho de 2021 a 19 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 08 a 25 de Agosto do corrente ano.

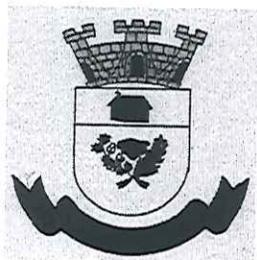
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 315 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

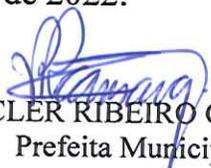
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. RAFAEL CARLOS DA SILVA, RG. 15.271.617-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **10 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 10 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### **PORTARIA N.º 316 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 326, Folha n.º 23, Livro n.º 07, datado de 03/08/2022.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. RONALDO LIMA DOS SANTOS, R.G.: 45.235.949-1-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Julho de 2020 a 21 de Julho de 2021.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 08 de Agosto a 06 de Setembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Agosto de 2022.

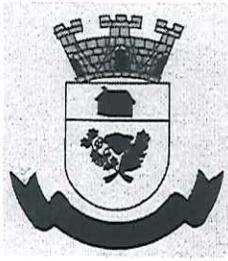
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 10 de Agosto de 2022.

ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 317 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 333, folha n° 23, livro n° 076, datado em 09/08/2022.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 10 de Agosto e término em 08 de Setembro do corrente ano, referente ao quinquênio 02/01/2016 a 06/08/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA, R.G. 22.018.809-SSP-SP, nomeada no cargo de Professora - PEB-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

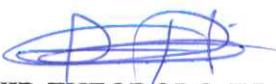
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 10 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 318 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MOISES RODRIGUES DE LIMEIRA, RG. 25.234.285-9-SSP/SP, lotado no cargo de MECÂNICO, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **11 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 11 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 319 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Torna sem efeito a portaria de número 229/2022, que, por um lapso, foi anotada movimentação de adicional por tempo de serviço em duplicidade para servidor público no referido numero na agenda de ocorrências, passando para o número subsequente.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Agosto de 2022.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 11 de Agosto de 2022.

ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA***

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### **PORTARIA N.º 320 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 338, Folha n.º 24, Livro n.º 07, datado em 11/08/2022.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. ALAIDE GONÇALVES MOREIRA, R.G. 39.600.114-2-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 27 de Junho de 2021 a 26 de Junho de 2022.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 11 a 25 de Agosto do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 11 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretaria Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA N° 321, DE 11 DE AGOSTO 2022.

“Dispõe sobre formação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, conforme Ata da Seção realizada no dia 31 de Janeiro de 2020, conforme Lei Municipal n° 522 de 27 de Setembro de 1996; ficando assim formado pelos seguintes membros:

### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

**Titular:** Roberto Apacerido Rocha  
**Suplente:** Ana Paula da Silva Rocha

**Titular:** Maria de Fatima da Silva  
**Suplente:** Maiara da Silva Santos

**Titular:** Wilma Tramarim de Lima  
**Suplente:** Daiane Silva Soares

**Titular:** Antonio Carlos de Lima  
**Suplente:** Maria Vilma de Lima Jesus

### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

**Titular:** Evanir Lopes da Silva  
**Suplente:** Zilda Santana Dorigon Alves

**Titular:** Ana Marcia da Silva  
**Suplente:** Neuza da Silva Pires

### REPRESENTANTES DO GESTOR

**Titular:** Marcio Aguiar Araujo  
**Suplente:** Roseli Brito de Oliveira

**Titular:** Daniele Ruiz dos Santos Dantas  
**Suplente:** Maria Elizabete Alves Nascimento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 195, de 16 de Março de 2020.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Agosto de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 11 de Agosto de 2022.

  
**ADENIR THEODORO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 322 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em virtude de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)”

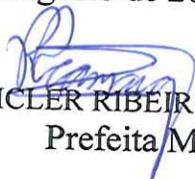
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - EXONERAR, a partir desta data, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com benefício de aposentadoria nº 199.655.474-0, nos termos do artigo 80, VI, da Lei Complementar nº 02/1993 de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica) o Servidor Público Municipal Sr. APARECIDO SOARES DE SOUZA, RG: 10.672.955-SSP/SP, CPF: 002.365.628-00, lotado no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, de provimento efetivo.

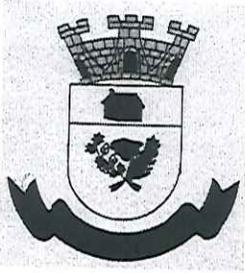
**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 15 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretario Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura.florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 323 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 330, Folha n.º 23, Livro n.º 07, datado em 04/08/2022.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZINA CARLOS DA SILVA, R.G.: 19.219.602-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2020 a 14 de Abril de 2021.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 15 de Agosto a 13 de Setembro do corrente ano.

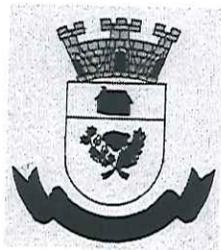
**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 15 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 324 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**Considerando:** Protocolo n° 332, folha n° 23, livro n° 07, datado em 09/08/2022.

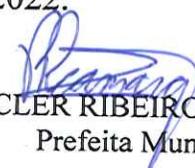
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. 29.242.042-0-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2020 a 14 de Abril de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo de férias será de 15 a 29 de Agosto do corrente ano.

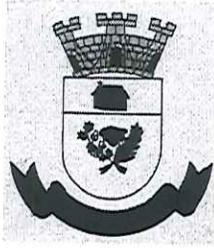
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Flora Rica, 15 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 15 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 325 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando: Protocolo n° 334, folha n° 23, livro n° 07, datado em 09/08/2022.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. CAROLAINÉ RODOLPHO DOS SANTOS, R.G. 45.558.360-2-SSP/SP, lotada no cargo de CHEFE DO DETOR DE ESPORTES, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2021 a 01 de Agosto de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo de férias será de 15 a 29 de Agosto do corrente ano.

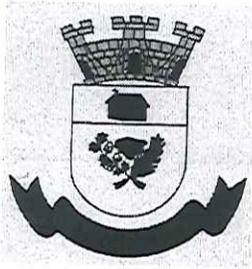
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Flora Rica, 15 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 15 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br***

**PORTARIA N.º 326 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em virtude de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)”

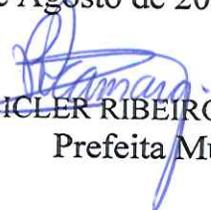
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - EXONERAR, a partir desta data, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com benefício de aposentadoria nº 204.267.451-0, nos termos do artigo 80, VI, da Lei Complementar nº 02/1993 de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica) o Servidor Público Municipal Sr. MANUEL MESSIAS OLEGARIO, RG: 3.899.176-SSP/SP, CPF: 009.899.868-45, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo.

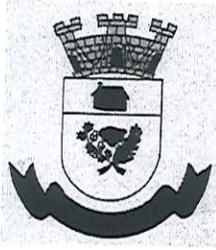
**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretario Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 327 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 34% (trinta e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO LUCAS TELLES, RG. 21.156.668-SSP/SP, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, lotado no cargo de Assessor de Estratégias Jurídicas, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

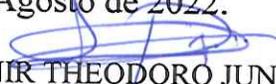
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 328 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. APARECIDO PEDRO DA SILVA, RG. 21.156.916-SSP/SP, lotado no cargo de VIGIA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 329 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA, RG. 47.021.226-3-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 331 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. OSMAIR CAETANO DA SILVA, RG. 15.273.972-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 332 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, RG. 1.186.139-8-SSP/MT, nomeado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 333 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA RG. 21.853.970-8-SSP/SP, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 334 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARILENE GATTI, RG. 23.989.507-1-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **18 de Agosto** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 335 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 345, folha n° 24, livro n° 07, datado em 16/08/2022.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SILVA ARCANJO, R.G.: 44.483.735-8-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 17 de Agosto a 15 de Setembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Agosto de 2022.



ADENIR THEODORO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 336 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 344, Folha n.º 24, Livro n.º 07, datado de 16/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MOISÉS RODRIGUES LIMEIRA, R.G.: 25.234.285-9-SSP/SP, lotado no cargo no cargo de MECÂNICO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2021 a 07 de Abril de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 17 de Agosto a 15 de Setembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 337 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA, RG. 24.773.836-0, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **21 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 22 de Agosto de 2022.

ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 338 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

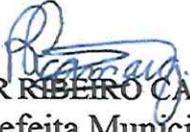
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA FATIMA BATISTA DOS SANTOS, RG. 30.611.926-2-SSP/SP, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **21 de Agosto** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 339 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 346, folha n° 24, livro n° 07 datado em 16/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO AGUIAR DE ARAUJO, R.G.: 33.431.362-4-SSP/SP, lotado no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 04 de Setembro de 2020 a 03 de Setembro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 22 de Agosto a 20 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - A concessão das férias na data de 04 de Setembro é motivada por licença sem vencimentos durante o período de 18/11/2014 a 03/02/2015, conforme portaria de afastamento n° 519 de 17/11/2014 e Retorno Portaria n.º 117 de 02/02/2015.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 22 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal "Prefeito Rolando Emboaba da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ 44.925.279/0001-90 – Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**PORTARIA n° 340, de 22 de Agosto de 2022.**

"Dispõe sobre **afastamento** de Servidores em cargo de provimento efetivo por decisão judicial da 2ª Vara Judicial da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeito Municipal de Flora Rica em exercício, no uso de suas atribuições legais etc...

**Considerando** a decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, nos autos do processo digital n° 1500659-31.2021.8.26.0411;

**Considerando** que a decisão referida acolheu o pedido do Ministério Público Estadual e determinou o **afastamento cautelar** do cargo, emprego ou função dos servidores públicos lotados no cargo de provimento efetivo, Srs. **FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS, CONTROLADOR INTERNO** e **GRACIELLE PEREIRA DE SOUZA SENA, TESOUREIRA**;

**Considerando** que a decisão mencionou a preservação da remuneração dos servidores públicos acima mencionados;

**Considerando** é que dever do Alcaide a observância dos princípios norteadores da administração pública, mormente e diante dos fatos ocorridos;

**RESOLVE.**

**Artigo 1º - AFASTAR CAUTELARMENTE** do cargo de provimento efetivo de **Controlador Interno**, a partir desta data, o Sr. **FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS**, possuidor do RG. N° 40.653.582-6-SSP/SP, CPF-MF sob n° 362.846.468-44, **sem prejuízo dos seus vencimentos**;

**Artigo 2º - AFASTAR CAUTELARMENTE** do cargo de provimento efetivo de **Tesoureiro**, a partir desta data, a Sra **GRACIELLE PEREIRA DE**



**MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal "Prefeito Rolando Emboaba da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ 44.925.279/0001-90 – Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

SOUZA SENA, possuidora do RG. N° 29.401.380-5-SSP/SP, CPF-MF sob n° 309.125.408-93, sem prejuízo dos seus vencimentos;

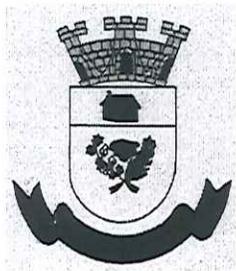
**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flora Rica - SP, 22 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO.  
Prefeita Municipal em exercício.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR.  
Secretário Municipal de Administração.

(\*) Registrada e publicada por afixação na data supra:  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

### PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 341 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do Cargo em Comissão e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data, do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, conforme § 2º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 02/1993 a Senhora VIVIANE TORMENA CAVALCANTE, R.G. nº. 33.431.358-2-SSP/SP, C.P.F. nº 221.692.878-09, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 22 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEDORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: florarica@jg.com.br*

### PORTARIA N.º 342 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de funcionário  
e dá outras providencias”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando o afastamento por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1500659-31.2021.8.26.0411;

Considerando a necessidade de continuidade nos serviços públicos vinculados a tesouraria municipal.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Designar a Servidora Pública, Sra. VIVIANE TORMENA CAVALCANTE, RG 33.431.358-2, CPF 221.692.878-09, lotada no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, para desempenhar a função em caráter excepcional de TESOUREIRO, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.

Artigo 2.º - Em razão da designação prevista no artigo anterior, a servidora designada fara jus ao recebimento da diferença salarial entre seu cargo efetivo e o cargo que passa a assumir as atribuições, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 02/1993.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 22 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br***

**PORTARIA N.º 343 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providência”.**

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 342, folhas n.º 24 do livro n.º 07, datado em 12/08/2022, do registro de protocolo desta Prefeitura.

**RESOLVE**

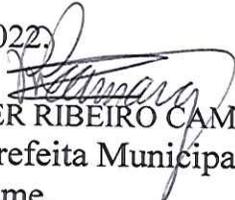
**Artigo 1.º** - Conceder Licença Sem Vencimento, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1993, com prejuízo de seus vencimentos, a Servidora Pública Municipal Sra. **PALOMA ANDRADE MARION**, R.G. 44.483.745-0-SSP/SP, C.P.F. 383.334.378-85, lotado no cargo de AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de provimento efetivo.

**Parágrafo 1.º** - Conforme o disposto do artigo 1.º, a Servidora terá a licença não remunerada, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 23 de Agosto de 2022 a 21 de Agosto de 2024.

**Parágrafo 2.º** - Este período de licença não conta para tempo de efetivo exercício, bem como para fins de recolhimento de encargos previdenciários e outros similares que ficarão sobre a responsabilidade do Servidor Público.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 23 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 344 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 352, folha 24, Livro 07, datado em 19/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DILMA TELLES, R.G.: 24.263.893-4-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2020.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 28 de Março a 16 de Abril do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 23 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 345 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 356, Folha n.º 24, Livro n.º 07, datado em 22/08/2022.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO CARLOS DE MORAES, R.G.: 13.322.238-X-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos, referente ao período aquisitivo de 30 de Março de 2017 a 29 de Março de 2018.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 27 de Agosto a 25 de Setembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 29 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 346 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 358, Folha n.º 24, Livro n.º 07, datado de 23/08/2022.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 29 de Agosto e término em 27 de Setembro do corrente ano, referente ao quinquênio de 10/06/2011 a 09/06/2016, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAS DORES ROMUALDO SILVA, RG. 18.978.990-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 29 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 347 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 368, folha 25, Livro 07, datado em 29/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. GESSICA FABIANA BRITO, R.G.: 28.398.721-2-SSP/SP, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 29 de Agosto a 17 de Setembro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 29 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 348 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE TORMENA CAVALCANTE, RG 33.431.358-2, CPF 221.692.878-09, lotada no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, designada para desempenhar a função em caráter excepcional de TESOUREIRO, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, conforme Portaria nº 342 de 22 de Agosto de 2022, que em conjunto com a Prefeita Municipal Senhora ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, R.G. n.º 47.964.843-8 -SSP-SP, C.P.F. n.º 230.640.348-12 **passará assinar Cheques e autorizar transferências de valores desta Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo.**

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 29 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 349 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando: Protocolo n.º 373, Folha n.º 25, Livro n.º 07, datado em 29/08/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (dias) de Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr. REINALDO RIBEIRO NARDI, R.G.: 17.606.853-SSP/SP, nomeado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotado no cargo de CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio de 01 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 2003.

Artigo 2.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 29 de Agosto de 2022.

  
ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. GEAN CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO, R.G. n.º 62.893.320-4-SSP/SP, CPF n.º 520.515.138-21, lotada no cargo de DIRETOR DE CREDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, de provimento em comissão, por prestar seus serviços como representante do cartório eleitoral do município de Flora Rica.

Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Agosto de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 29 de Agosto de 2022.



ADENIR THEODORO JUNIOR  
Secretário Municipal Administração